

nº 5.810/1994 - RJU (alterada pela Lei nº 10.560/2024), art. 110, II, da Lei nº 8.972/2020 e Súmula nº 635 do STJ, Primeira Seção, julgado em 12/06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 8474/2025-CGP/SEAP em desfavor da ex-servidora M.S.P. (M.F.: 5920694), objetivando apurar a possível responsabilidade administrativa e/ou funcional, referente à suposta perseguição e assédio moral praticada em desfavor do Policial Penal F.F.S. (M.F.: 5949706), nas dependências da Unidade de Custódia e Reinserção de São Feliz do Xingu - UCR SÃO FELIZ DO XINGU, conforme os fatos narrados na Sindicância Administrativa Investigativa nº 7876/2023-CGP/SEAP, infringindo, em tese, aos arts. 177, II, 178, XI, c/c 189, todos da Lei nº 5.810/1994 - RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: RAFAELA VITORIA SAMPAIO PINTO - Funcional: 6039262 - Presidente; SARA OLIVEIRA DE SOUSA CARVALHO - Funcional: 5952445 - Membro; TATIANA CORDEIRO DE JESUS - Funcional 5898361 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à Comissão designada que observe o disposto no art. 201, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c o art. 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, devendo, ainda, apresentar Relatório Conclusivo ao término da instrução processual.

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(s) servidor(es);

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1158683

PORTARIA Nº 0082/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 14 de janeiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7876/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca de suposto assédio moral e discórdia entre servidores desta SEAP/PA, ocorrido na Unidade de Custódia e Reinserção de São Feliz do Xingu - UCR SÃO FELIZ DO XINGU, conforme os fatos narrados no boletim de ocorrência nº 00212/2023.102212-7, e demais documentos via e-mail, sob PAE Nº 2023/1381436.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em face da ex-servidora M.S.P. (M.F.: 5920694), diante da existência de indícios razoáveis de materialidade e autoria suficientes ou prática de infração funcional, com fulcro nos artigos 177, II, 178, XI, c/c 189, todos da Lei nº 5.810/1994 - RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120 da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, com esteio nos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 110, II, da Lei nº 8.972/20, a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em desfavor da ex-servidora M.S.P. (M.F.: 5920694), pela infração, em tese, aos arts. 177, II, 178, XI, c/c 189, todos da Lei nº 5.810/1994 - RJU, referente à suposta perseguição e assédio moral praticada em desfavor do Policial Penal F.F.S. (M.F.: 5949706), nas dependências da UCR SÃO FELIZ DO XINGU, conforme a Notícia de Fato nº 01/12/2023.

Art. 2º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(s) servidor(es).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1158688

PORTARIA Nº 0080/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 14 de janeiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6447/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar a liberação indevida da PPL ELIELSON HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA (INFOPEN 30831), ocorrida em 20/12/2019, quando custodiado na Central de Recaptura de Condenados - CRC, conforme ofício interno 1389/2021-CRCO/SEAP, datado de 30/09/2021, encaminhado via PAE nº 2021/1093743.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática minimamente suficientes de infração funcional por parte de servidor desta SEAP/PA, em relação à suposta liberação indevida da PPL ELIELSON HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA (INFOPEN 30831).

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120, da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1158692

PORTARIA Nº 0027/2025-CGP/SEAP

Belém-PA, 14 de janeiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 0031/2025-CGP/SEAP, orientação dada pelo Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Portaria abaixo relacionada, estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a conclusão, com fulcro no Art. 191, § 11º, da Lei Estadual 5.810/1994 - RJU/PA, c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, de 13/01/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

-1646/2024-CGP/SEAP, de 17/12/2024, publicada no DOE nº 36.071, de 18/12/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar Simplificado nº: 8363/2024-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1158638

PORTARIA Nº 0076/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 14 de janeiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU (alterada pela Lei nº 10.560/2024), art. 110, II, da Lei nº 8.972/2020 e Súmula nº 635 do STJ, Primeira Seção, julgado em 12/06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 8472/2025-CGP/SEAP em desfavor dos servidores R.A.C.J. (M.F.: 5414393) e A.M.L.S. (M.F.: 5520428), objetivando apurar a possível responsabilidade administrativa e/ou funcional, referente a não realização de procedimentos de segurança na Unidade de Custódia e Reinserção de Santa Izabel I - UCR SANTA IZABEL I, conforme os fatos narrados na Sindicância Administrativa Investigativa nº 7783/2023-CGP/SEAP, infringindo, em tese, aos arts. 177, VI, c/c 189, todos da Lei nº 5.810/1994 - RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 54196889 - Presidente; SARA OLIVEIRA DE SOUSA CARVALHO - Funcional: 5952445 - Membro; TATIANA CORDEIRO DE JESUS - Funcional 5898361 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à Comissão designada que observe o disposto no art. 201, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c o art. 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, devendo, ainda, apresentar Relatório Conclusivo ao término da instrução processual.

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(s) servidor(es);

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1158642

PORTARIA Nº 0075/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 14 de janeiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7783/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca de suposta irregularidades, ao ter sido encontrado itens proibidos nas dependências da Unidade de Custódia e Reinserção de Santa Izabel I - UCR SANTA IZABEL I, conforme os fatos narrados no Relatório Informativo de Diligência Extraordinário - RIDEX Nº 21/2023-CGP/SEAP.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em face dos servidores R.A.C.J. (M.F.: 5414393) e A.M.L.S. (M.F.: 5520428), diante da existência de indícios razoáveis de materialidade e autoria suficientes ou prática de infração funcional, com fulcro nos artigos 177, VI, c/c 189, todos da Lei nº 5.810/1994 - RJU.